



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 234/2021

PREGÃO Nº 014/2021

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

MAIO/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

**DO OBJETO
DEFINIÇÕES
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema.

Processo nº: **234/2021**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital, pelo sistema de Registro de Preço (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Miracema - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Travessa João Rodrigues nº 703, Centro – Miracema- TO.
Fone (63) 3366 1444.

Data da sessão: **22 de junho de 2021.**

Horário da sessão: **09h00min** – (Local)

Informações fones: (63) 3366 1444

Horário de 12h30min 18h30min

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação Futuras **Aquisições de materiais de construção para atender** a Prefeitura e Fundos de Miracema No Sistema Registro de Preço (**SRP**) **conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 - As quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 - Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

1.4 - LICITAÇÕES COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2 – DEFINIÇÕES:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

3.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

3.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV).**

3.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

4.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

4.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

4.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

4.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 – As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada par abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

5.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

5.4 - O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

5.5 - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

5.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

6.2 - A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

6.3 - Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:
--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Miracema - TO, neste último constar data e identificação do servidor.

b) - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

d) - ser encadernados ou grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 - O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

8.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

8.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

8.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

8.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

8.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

8.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos produtos;

8.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

8.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

9.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

9.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

9.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2 - As Instituições constituídas a partir de 2020 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

9.5.3. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

9.6. - Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

9.7 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

9.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida**;

9.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9.10 – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

9.10.1 - Deverão estar todos em nome do empreendedor que efetivamente apresentar a proposta de preços.

9.10.2 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.10.3 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.10.4 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

9.10.5 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

9.10.6 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.12 “e”. “f”.

9.10.7 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (Modelo III).

9.10.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida**;

9.10.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.10.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

10.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

11.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

11.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

11.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

12.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

13 – DO JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

13.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

13.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, previsto no item 3.6 “a” no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

13.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

13.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

13.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

14.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

16.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Miracema, pelo prazo de cinco dias úteis.

16.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

16.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16.5 – Todos os participantes são convidados e incentivados a registrarem seus preços, mesmo que não tenham sido vencedores daqueles ITENS em que participarem, seguindo-se a ordem de classificação na disputa licitatória e desde que o preço apresentado seja inferior à referência utilizada pela Administração para a contratação;

16.5.1 – Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, respeitando-se a ordem de classificação da sessão de lances, desde que manifestem esta intenção ao final desta sessão ou quando provocados pelo pregoeiro.

16.5.2 – Os licitantes que desejarem em ter seus preços registrados deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento deste edital.

16.6 – A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

16.7 – As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrada na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

16.8 – 4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.9 – Na eventual celebração de contrato com o “Caroneiro”, é sabido que é direito deste em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré-estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo unitário registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.11 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.12 – As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

16.13 – O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

17 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

17.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

17.1.2. Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

17.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

17.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

17.1.5. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

18.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de **03 (dias)**, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal e Fundos.

18.4 - A entrega deverá ser feita nos endereços fornecidos pela Prefeitura Municipal e Fundos.

18.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

18.6 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

18.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

19 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

19.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

19.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura e Fundos de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

19.3 - Fica facultada a Prefeitura e Fundos de Miracema, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

19.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

19.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade _____, fonte _____.

19.6 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura e Fundos de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2 - Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1"a" e à penalidade do item 18.1"d" ou 18.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

20.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

20.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.6 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a)** - retardarem a execução do Pregão;
- b)** - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e)** – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

22.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

22.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

22.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

22.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 12h: 00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3366 1444.

Miracema, **xx de xxx de 2021**.

Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema, ____ de ____ de 2021.

1. DEMANDANTE: Prefeitura e Fundos de Miracema.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **Aquisições de materiais de construção**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de construção necessários para reposição de estoque do almoxarifado e para reparos em obras, reformas e outros para atender as demandas desta Prefeitura e Fundos, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Aplicação do Programa	Código	Ficha	Elemento	Fonte
	10.02.04.122.0052.2.272	38, 61, 48, 212, 010	3.3.90.30	010
	12.10.10.122.0210.2.205	609, 635, 706, 597	3.3.90.30	040, 401,
	13.28.08.122.0124.2.315	754, 779, 816, 827, 836, 849, 858	4.4.90.30	10,701,
	15.42.12.122.1005.2.069	886, 909, 932, 950, 923	3.3.90.30	020, 030, 203, 21, 23, 30

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	M³	Seixo nº 0	800			
2	M³	Areia lavada	2.500			
3	M³	Areia saibro	250			
4	UN	Telha plan	25.000			
5	UN	Tijolo 6 furos	25.000			
6	UN	Tijolo 8 furos	24.000			
7	UN	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm	2000			
8	UN	Acabamento p/ válvula de descarga	50			
9	UN	Adap. Com flange 1 mm	50			
10	UN	Adap. Com flange 25 mm	50			
11	UN	Adap. Com flange 50 mm	50			
12	UN	Adap. Curto Ir 25x3/4	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

13	UN	Adesivo pvc 175 gr	100			
14	UN	Adesivo pvc 25gr	150			
15	UN	Adesivo pvc 75 gr	100			
16	UN	Alicate de pressão 10 pol	5			
17	UN	Alicate arebitado 10" – 250 mm	5			
18	UN	Alicate tipo c para solda de 11 pol	6			
19	UN	Alicate tipo u para solda de 11 pol	6			
20	UN	Alicate universal profissional de 8 pol	5			
21	UN	Alizar para porta	60			
22	UN	Anel de vedação para vaso	50			
23	ROLO	Arame farpado	20			
24	KG	Arame galvanizado n°16	80			
25	ROLO	Arame liso ovalado	12			
26	KG	Arame recozido	80			
27	UN	Argamassa ac 1	150			
28	UN	Argamassa ac 2	150			
29	UN	Argamassa ac 3	100			
30	UN	Arruela lisa ½	500			
31	UN	Arruela lisa 3/8	1000			
32	UN	Assento oval almofadado	80			
33	UN	Assento oval pvc	80			
34	UN	Balde p/ pedreiro	100			
35	UN	Barra roscavel 3/8"	200			
36	UN	Barra roscavel 5/16"	100			
37	UN	Barra roscavel 1/4"	100			
38	UN	Barra roscavel 1/2"	150			
39	UN	Betoneira/monofásica 120 litros	2			
40	UN	Betoneira/monofásica 400 litros	2			
41	UN	Bico para encher pneus com engate duplo	7			
42	UN	Bóia para cx dagua	80			
43	UN	Bomba de graxa com balde 75 kg	3			
44	UN	Bomba para poço 900	7			
45	UN	Botina de segurança n° 37	25			
46	UN	Botina de segurança n° 38	60			
47	UN	Botina de segurança n° 39	60			
48	UN	Botina de segurança n° 40	60			
49	UN	Botina de segurança n° 41	60			
50	UN	Botina de segurança n° 42	60			
51	UN	Botina de segurança n° 43	15			
52	UN	Broca aço rápido 10 mm	30			
53	UN	Broca aço rápido 3 mm	30			
54	UN	Broca aço rápido 4 mm	30			
55	UN	Broca aço rápido 5 mm	30			
56	UN	Broca aço rápido 6 mm	30			
57	UN	Broca aço rápido 9 mm	30			
58	UN	Broca para concreto 10 mm	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

59	UN	Broca para concreto 12 mm	30			
60	UN	Broca para concreto 6 mm	30			
61	UN	Broca para concreto 8 mm	30			
62	UN	Broca para concreto com encaixe sds	30			
63	UN	Broca para moto serra ½	30			
64	UN	Broca para moto serra 3/8	30			
65	UN	Broca roscavel ½	50			
66	UN	Broxa	150			
67	MT	Cabo flexível 2,5mm preto	2500			
68	MT	Cabo flexível 10 mm	400			
69	MT	Cabo flexível 2,5mm verde	2500			
70	MT	Cabo flexível 2,5mm vermelho	2500			
71	MT	Cabo flexível 4 mm preto	800			
72	MT	Cabo flexível 4 mm vermelho	800			
73	MT	Cabo flexível 6 mm preto	400			
74	MT	Cabo flexível 6 mm vermelho	400			
75	MT	Cabo multiplex 2 x 10 mm	2000			
76	MT	Cabo multiplex trifásico 16 mm	1000			
77	MT	Cabo multiplexe trifásicos 10 mm	450			
78	UN	Cabo p/ enxada	100			
79	UN	Cabo p/ foice	80			
80	UN	Cabo p/ picareta	35			
81	UN	Cabo p/enxadão	40			
82	MT	Cabo pp 2 x 2.5 mm	800			
83	MT	Cabo pp 2 x 6 mm	150			
84	UN	Cadeado 20 mm	30			
85	UN	Cadeado 35 mm	30			
86	UN	Cadeado 50 mm	30			
87	MT	Caibro 4 x 4 cm angelim	2500			
88	UN	Caixa d'água polietileno 1000 lts	7			
89	UN	Caixa d'água polietileno 2000 lts	5			
90	UN	Caixa d'água polietileno 250 lts	12			
91	UN	Caixa d'água polietileno 500 lts	20			
92	UN	Caixa d'água polietileno 5000 lts	3			
93	UN	Caixa de distribuição 12 c/barramento	10			
94	UN	Caixa de distribuição 4 c/ barramento	10			
95	UN	Caixa de gordura 250 x 230 x 50 mm	12			
96	UN	Caixa de gordura 250 x 230 x 75 mm	12			
97	UN	Caixa de medição monofásica	10			
98	UN	Caixa embutir 4 x 2	150			
99	UN	Caixa para massa 120l	2			
100	UN	Caixa para massa 20l	5			
101	UN	Caixa sifonada 100x50 mm br	35			
102	UN	Caixa sifonada 150x 50 mm br	35			
103	UN	Câmara de ar para carrinho de mao	38			
104	UN	Caneleta adesivada 20x10x 2mt	300			
105	UN	Cap esgoto 100 mm	50			
106	UN	Capacete de proteção	35			
107	UN	Capacitor 15 uf	50			
108	UN	Capacitor para ventilador 6 uf	130			
109	UN	Carrinho de mão	90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

110	UN	Cavadeira articulada 150 mm	10			
111	UN	Cavalete de 2t	13			
112	M²	Cerâmica pi 5	800			
113	M²	Cerâmicas pi 4	800			
114	MT	Chapa galvanizada 80 cm	100			
115	UN	Chave de roda sextavada 24 mm x 27 mm em aço cromo vanádio, acabamento zincado.	6			
116	UN	Chave de roda sextavada 27 mm x 32 mm em aço cromo vanádio, acabamento zincado.	6			
117	UN	Chave de roda sextavada 30 mm x 32 mm em aço cromo vanádio, acabamento zincado.	6			
118	UN	Chave philips 5/16 x 8 pol.	10			
119	UN.	Chuveiro com braço PVC	100			
120	SC	Cimento saco de 50 kg	2880			
121	UN	Cola silicone 280 gr	70			
122	BR	Coluna de aço 3/8 barra de 6 m	70			
123	UN	Coluna p/ lavatório	80			
124	BR	Coluna/aço 1/4 barra de 6 m	80			
125	BR	Coluna/aço 5/16 barra de 6 m	80			
126	UN	Cone de sinalização de 50 cm preto/amarelo	40			
127	UN	Cone de sinalização de 75 cm preto/amarelo	40			
128	UN	Conectores para aterramento	50			
129	MT	Corda de nylon 5 mm	300			
130	MT	Corda de nylon 10 mm	500			
131	MT	Corda de nylon 12 mm	500			
132	MT	Corda de nylon 8 mm	300			
133	UN	Corrente para moto serra 36 dentes	30			
134	UN	Cuba de embutir redonda (ø 360 mm), em louça, cor branca.	50			
135	UN	Cumeeira articulada 1.10	150			
136	UN	Curva de 100 mm esgoto	50			
137	UN	Curva de 20 mm	50			
138	UN	Curva de 25 mm	50			
139	UN	Curva de 40 mm esgoto	50			
140	UN	Cx. Descarga	100			
141	UN	Disco de corte 4'	200			
142	UN	Disco diamantado	50			
143	UN	Disjuntor bipolar de 30 amp	50			
144	UN	Disjuntor bipolar de 40 amp	35			
145	UN	Disjuntor bipolar de 50 amp	35			
146	UN	Disjuntor tripolar de 100 amp	25			
147	UN	Disjuntor tripolar de 40 amp	25			
148	UN	Disjuntor tripolar de 50 amp	25			
149	UN	Disjuntor tripolar de 60 amp	25			
150	UN	Disjuntor tripolar de 90 amp	25			
151	UN	Disjuntor unipolar de 10 amp	50			
152	UN	Disjuntor unipolar de 15 amp	50			
153	UN	Disjuntor unipolar de 25 amp	50			
154	UN	Disjuntor unipolar de 30 amp	50			
155	UN	Dobradiça cartela com 3 pç	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

156	KG	Eletrodo para solda 2.5 mm	150			
157	UN	Eletroduto de 3/4 flexível	800			
158	UN	Engate flexível 40 cm	50			
159	UN	Engraxadeira de balde manual 7 kg – 3000 psi	4			
160	UN	Enxada	60			
161	UN	Enxadão	20			
162	UN	Escada de alumínio de 7 degraus	4			
163	UN	Escada dupla extensiva com trava de segurança de 2/9 degraus	2			
164	UN	Espude para vaso	100			
165	UN	Extensão 2 x0,75 mm de 10 metros	10			
166	UN	Fechadura estreita porta de ferro	60			
167	UN	Fechadura larga porta de madeira	60			
168	UN	Ferro vergalhão 10 mm br 12 m	90			
169	UN	Ferro vergalhão 12 mm br 12 m	80			
170	UN	Ferro vergalhão 4. 2 mm br 12 m	200			
171	UN	Ferro vergalhão 6.2 mm br 12 m	100			
172	UN	Ferro vergalhão 8 mm br 12 m	100			
173	MT	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	1500			
174	ROLO	Fita crepe 2,5 cm	250			
175	ROLO	Fita crepe 5 cm	80			
176	ROLO	Fita de auto fusão 10 m	20			
177	ROLO	Fita isolante 5 m	50			
178	ROLO	Fita isolante 10 m	50			
179	ROLO	Fita isolante 20 m	80			
180	ROLO	Fita veda rosca	250			
181	ROLO	Fita zebrada	50			
182	UN	Foice	60			
183	M²	Forro pvc em placas de 4,00x0, 20m - instalado.	400			
184	UN	Fossa septica ecológica de 5.000 litros	2			
185	UN	Garfo com gaiola para rolo de pintura de 23 cm	50			
186	UN	Garrafa térmica 5 lts	15			
187	UN	Garrafa térmica de 12 litros	5			
188	M²	Gesso cartonado em placas	180			
189	UN	Grafite em pó 25 gr	50			
190	UN	Grampo para cerca	300			
191	M²	Granito verde ubatuba	70			
192	UN	Haste para hateramento de 2.20 c/conector	65			
193	UN	Haste para tenha de 40 cm	80			
194	LITRO	Impermeabilizante p/ reboco	100			
195	UN	Int 1 tcl + tomada emb.	130			
196	UN	Int 1 tcl + tomada sist x	130			
197	UN	Int 1 tcl simples emb.	130			
198	UN	Int 2 tcl + tomada emb.	120			
199	UN	Int 2 tcl + tomada sist x	100			
200	UN	Int 2 tcl simples emb.	100			
201	UN	Janela veneziana 100 x 100	30			
202	UN	Janela veneziana 120 x 100	15			
203	UN	Janela veneziana 150 x 100	15			
204	UN	Joelho lr latão 25x1/2	120			
205	UN	Joelho soldavel de 32	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

206	UN	Joelho soldável de 50 mm	60			
207	UN	Junta de dilatação cinza 30x4mmx2m	200			
208	UN	Kit chave biela tipo I com 12 peças. Fabricado em aço cromo vanádio. Medidas do kit: 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19mm	3			
209	UN	Kit chave soquete estriado jogo com encaixe 3/4 em aço vanadium	3			
210	UN	Kit de chaves tork tipo I com 10 peças. Medidas do kit: t9 - t10 - t15 - t20 - t25 - t27 - t30 - t40 - t45 - t50. Fabricada em aço cromo vanádio	4			
211	UN	Kit padrão monofásico 5 m	4			
212	UN	Kit padrão monofásico 7 m	4			
213	UN	Kit padrão trifásico 7 m	3			
214	UN	Lamina de serra circular 184 mm 24 dentes	70			
215	UN	Lamina de serra circular 184 mm 40 dentes	30			
216	UN	Lamina de serra mármore 110 mm diamantado turbo	80			
217	UN	Lamina de serra mármore 110 mm para madeira	90			
218	UN	Lâminas de serra tico tico para madeira	45			
219	UN	Lâminas de serra tico tico para metal	45			
220	UN	Lâmpada eletrônica 25 wats	400			
221	UN	Lâmpada eletrônica 45 wts	200			
222	UN	Lâmpada eletrônica 85 wts	75			
223	UN	Lâmpada eletrônica de 20 wats	200			
224	UN	Lâmpada led 15 w 6000 k soquete e 27	400			
225	UN	Lâmpada led 20 w 6000 k soquete e 27	500			
226	UN	Lavatório para banheiro - plástico 36 cm	400			
227	UN	Lavatório para banheiro suspenso (420 mm x 320 mm) - louça cor branca	80			
228	UN	Lima kf	150			
229	UN	Limatão	100			
230	UN	Limpa contato spray 300 ml	50			
231	UN	Lixa ferro 100	300			
232	UN	Lixa massa 100	350			
233	UN	Lona preta 4 m largura	100			
234	UN	Luva 100 mm esgoto	40			
235	UN	Luva 20 mm	100			
236	UN	Luva 25 mm	100			
237	UN	Luva 40 mm esgoto	75			
238	UN	Luva de algodão	400			
239	UN	Luva de raspa	100			
240	UN	Luva látex	200			
241	UN	Luva lr 25x ¾	60			
242	UN	Maçaneta para porta	50			
243	UN	Machado forjado com cabo	5			
244	UN	Maderite 12 mm	80			
245	UN	Maderite 5 mm	100			
246	UN	Maderite 9 mm	90			
247	MT	Mangueira preta ¾ 2,5 mm	1000			
248	MT	Mangueira preta 1.1 ½	700			
249	MT	Mangueira preta 1° 3 mm	900			
250	MT	Mangueira trançada preta 3/8 pol.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

251	UN	Manilha de concreto armado ø 1000mmx1000	88			
252	UN	Manilha de concreto armado ø 1500mmx1000	74			
253	UN	Manípulo de 3/4 pol. X 500 mm para chave de roda reta, fabricado em aço vanádio em acabamento zincado ou niquelado.	12			
254	UN	Marreta 2 kg	12			
255	UN	Marreta 5 kg	7			
256	UN	Martelo 29 mm	10			
257	UN	Máscara de solda auto escurecimento fixa tonalidade 11	3			
258	UN	Mascara descartável	2500			
259	UN	Massa corrida pact 15 kl	200			
260	UN	Massa plástica de 400 gr	30			
261	BR	Enrigecido 150x60 chapa 14 - barra com 6 metros	45			
262	BR	Enrigecido 100x40 chapa 14 - barra com 6 metros	45			
263	BR	Metalon 10x10 - chapa 20 - quadrado - barra com 6m	250			
264	BR	Metalon 15x15 chapa 20 - quadrado- barra com 6m	100			
265	BR	Metalon 20x20 -chapa 20 quadrado- barra com 6m	150			
266	BR	Metalon 30x30 - chapa 20 - quadrado- barra com 6m	120			
267	BR	Metalon 50x50 - chappa 18 quadrado- barra com 6m	80			
268	BR	Metalon 80x80 - chapa 18 - quadrado- barra com 6m	40			
269	BR	Metalon 20x30 - chapa 18 - retangular - barra com 6m	120			
270	BR	Metalon 20x40 - chapa 18 - quadrado- barra com 6m	80			
271	UN	Mictório sifonado com mecanismo (510 mm x 320mm), em louça, cor branca	20			
272	MT	Nylon para roçadeira	5000			
273	UN	Óculos de proteção	100			
274	UN	Peneira redonda - tamanho arroz	20			
275	UN	Peneira redonda - tamanho feijão	20			
276	UN	Pia inox 1.60	10			
277	UN	Pia sintética 1.60	10			
278	UN	Picareta estreita	20			
279	UN	Plafon de sobrepor para lâmpadas e27	80			
280	UN	Plug fêmea 2 p + t 10 amp	100			
281	UN	Plug fêmea 2p + t 20 amp	50			
282	UN	Plug macho 2 p+t 10 amp	100			
283	UN	Plug macho 2 p+t 20 amp	50			
284	UN	Pneu para carrinho de mao	50			
285	UN	Ponteiro sds plus 250 mm	10			
286	UN	Porca sextavada ½	1000			
287	UN	Porca sextavada 3/8	2500			
288	UN	Porta laminada 2.10 x 60	20			
289	UN	Porta laminada 2.10 x 80	20			
290	UN	Porta lisa curupixa 2.10 x 1 mt	25			
291	UN	Porta lisa curupixa 2.10 x 60	25			
292	UN	Porta lisa curupixa 2.10 x 80	40			
293	UN	Porta lisa curupixa 2.10 x 90	20			
294	UN	Portal de madeira 2.10 x 0.80	37			
295	UN	Portal de madeira 2.10 x 0.90	20			
296	UN	Paraf chipboard madeira 3,0x10mm - zinco amarelo	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

297	UN	Paraf chipboard madeira 3,0x14mm - zinco amarelo	2000			
298	UN	Paraf chipboard madeira 3,0x20mm - zinco amarelo	1000			
299	UN	Paraf chipboard madeira 3,0x25mm - zinco amarelo	1000			
300	UN	Paraf chipboard madeira 3,5x10mm - zinco amarelo	1000			
301	UN	Paraf chipboard madeira 3,5x14mm - zinco amarelo	1000			
302	UN	Paraf sx soberba concreto - 3/16 x 30 - zinco branco	2500			
303	UN	Paraf sx soberba concreto - 3/16 x 40 - zinco branco	3000			
304	UN	Paraf sx soberba concreto - 3/16 x 55 - zinco branco	3000			
305	UN	Paraf sx soberba concreto - 3/16 x 60 - zinco branco	3000			
306	UN	Paraf sx soberba concreto - 3/16 x 70 - zinco branco	3000			
307	UN	Parafuso chipboard cabeça chata - phillips para concreto 5x50mm	2500			
308	UN	Parafuso chipboard cabeça chata - phillips para concreto 4x35mm	2500			
309	UN	Parafuso chipboard cabeça chata - phillips para concreto 3,5x40mm	2000			
310	UN	Bucha com anel para concreto - 6 mm	2500			
311	UN	Bucha com anel para concreto - 8 mm	2500			
312	UN	Bucha com anel para concreto - 10 mm	2500			
313	UN	Bucha com anel para concreto - 12 mm	2500			
314	KG	Prego 15 x15	30			
315	KG	Prego 17 x 21	70			
316	KG	Prego 19 x36	50			
317	KG	Prego 22x 72	35			
318	UN	Protetor de ouvido tipo concha	15			
319	UN	Pulverizador costa manual 20 litros	17			
320	UN	Rastelo para grama	100			
321	UN	Refletor para lâmpada de 400 wts	50			
322	UN	Refletor para lâmpada de 45 wts	40			
323	UN	Regador plástico 10 litros	40			
324	UN	Registro pressão c/ acabamento metal 3/4	30			
325	UN	Registro pvc 25 mm	50			
326	UN	Registro pvc 32 mm	25			
327	UN	Registro pvc 40 mm	25			
328	UN	Registro pvc 50 mm	20			
329	UN	Regulador de gás com mangueira	80			
330	UN	Rejunte	150			
331	UN	Reparo p/ válvula de descarga	50			
332	GL	Resina para telha 18 lt	20			
333	MT	Ripa d 2 cm angelin	1500			
334	MT	Ripa de 1.5 cm angelin	1500			
335	MT	Ripao 3 x 3 cm angelim	2000			
336	MT	Roda com eixo para carrinho de mao	50			
337	UN	Roldana n 101	350			
338	UN	Roldana n 102	350			
339	UN	Roldana n 103	350			
340	UN	Rolo de espuma 09 cm	75			
341	UN	Rolo de espuma 23 cm	75			
342	UN	Rolo de la anti gota 9 cm	80			
343	UN	Rolo de la carneiro 23 cm	60			
344	UN	Rolos de la anti gota 23 cm	90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

345	UN	Saibro para moto serra	6			
346	UN	Salva registro	15			
347	LATA	Selador acrílico 18 lts	40			
348	GALÃO	Selador acrílico 3.600	50			
349	UN.	Sifão Sanfonado	100			
350	UN	Soquete com rabicho	80			
351	UN	T de 100 mm esgoto	50			
352	UN	T de 20 mm	70			
353	UN	T de 25 mm	150			
354	UN	T de 40 mm esgoto	80			
355	UN	Tabua de 10 cm pinus	450			
356	UN	Tabua de 15 cm pinus	450			
357	UN	Tabua de 20 cm pinus	450			
358	UN	Tabua de 25 cm pinus	450			
359	UN	Tabua de 30 cm pinus	450			
360	UN	Talhadeira sds plus 250 x 50 mm	5			
361	UN	Tampa manilha de concreto armado ø 1500mmx1000	80			
362	UN	Tampa para manilha de concreto armado ø 1000mmx1000	80			
363	UN	Tanque de cimento 2 bocas 1 mt	15			
364	UN	Tanque de cimento 3 bocas 1.60	15			
365	UN	Te lr latão 25 x1/2	90			
366	UN	Te soldável de 32 mm	90			
367	UN	Te soldável de 50 mm	90			
368	UN	Telha de amianto 1.83 x 1.10	250			
369	UN	Tinner 900ml	200			
370	LT	Tinta esmalte sintético 900 ml	100			
371	UN	Tomada emb. 20 amp	120			
372	UN	Tomada emb. 10 amp	120			
373	UN	Tomada sist x 10 amp	120			
374	UN	Tomada sist x 20 amp	120			
375	UN	Torneira de jardim pvc ½ e ¾	50			
376	UN	Torneira lavatório metal	50			
377	UN	Torneira lavatório pvc	100			
378	UN	Torneira p/pia bica móvel metal	50			
379	UN	Trena à laser digital para medições 0,15 à 40 m	2			
380	UN	Trena de 05 metros	8			
381	UN	Trena de fibra 50 metros	3			
382	UN	Trincha 1 1/2"	50			
383	UN	Trincha 1"	50			
384	UN	Trincha 2"	50			
385	UN	Trincha ¾	50			
386	UN	Tubo descarga	50			
387	MT	Tubo esgoto 150 mm	100			
388	MT	Tubo pvc 100mm esgoto	450			
389	MT	Tubo pvc 25mm	1500			
390	MT	Tubo pvc 40mm esgoto	500			
391	MT	Tubo pvc sold 20 mm	130			
392	UN	Tubo pvc soldável 32	130			
393	UN	Válvula de descarga	50			
394	UN	Válvula para lavatório	90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

395	UN	Válvula para pia americana	30			
396	UN	Vaso sanitário infantil	20			
397	UN	Vaso sanitário oval	35			
398	UN	Vaso sanitário para caixa acoplada branco acesso plus celite com caixa acoplada (pessoas com necessidades especiais)	8			
399	UN	Vaso sanitário simples	25			
400	UN	Vassoura para gari	150			
401	UN	Veda calha 280 gr	50			
402	GL	Verniz sintético cor mogno galão 3.6 l	50			
403	UN	Vigota 5 x 11 cm angelim	480			
404	UN	Vigota 5 x 14 cm angelim	480			
405	UN	Vitror de correr 120 x 100	17			
406	UN	Vitror de correr 150 x 100	20			
407	KG	Eletrodo 3,5mm	100			
408	UN	Adaptador com flange 32 mm	100			
409	UN	Adaptador com flange 60 mm	100			
410	UN	Adaptador Pvc Solda Rosca Curto de 25mm X ¾	80			
411	LATA	Água raz / Diluente 5 litros	70			
412	LATA	Água raz / Diluente 900 ml	70			
413	UN	Alavanca lisa maciça em ferro tipo ponteiro de 1,8 mt	10			
414	UN	Ancinho Curvo Robusto 12 Dentes com Cabo	20			
415	UN	Anel de vedação para esgoto DN-100mm	80			
416	UN	Aplicador de Silicone 9	5			
417	KG	Arame galvanizado nº 18	80			
418	UN	Armação 1 Estribo	70			
419	UN	Arruela ¾	150			
420	UN	Bico Engate Rápido De Plástico Para Torneira 1/2	50			
421	MT ³	Areia fina (misturada) para reboco	2.000			
422	UN	Boia elétrica para caixa d'água	8			
423	KG	Brita nº 0	700			
424	UN	Bucha p/ tubo 3/4"	100			
425	UN	Cabo para pá	100			
426	MT	Cabo PP 3 x 2,5 mm	200			
427	MT	Cabo PP 3 x 4 mm	200			
428	UN	Caixa de Inspeção PVC para esgoto DN – 100	40			
429	SC	Cal hidratado 25 kg para reboco	80			
430	PCT	Cal para pintura 8 kg	1000			
431	UN	Chave contactora trifásica de 20 amperes	3			
432	MT	Conduíte corrugado 3/4 reforçado amarelo	350			
433	MT	Conduíte corrugado 3/4 reforçado preto	150			
434	UN	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm CDP-70	100			
435	MT	Corrente Soldada Galvanizada 4mm Alta Resistência	100			
436	MT	Corrente Soldada Galvanizada 5 mm Alta Resistência	100			
437	MT	Corrente Soldada Galvanizada 8 mm Alta Resistência	100			
438	UN	Curva 90° 100mm curta esgoto	20			
439	UN	Desempenadeira de aço dentada	15			
440	UN	Desempenadeira de plástico	35			
441	UN	Engate Mangueira Flexível Trançado Aço Inox 40cm Quente Fria	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

442	PCT	Espaçador de piso 3 cm	8			
443	UN	Espátula de aço (diversas)	45			
444	UN	Extensor para pintura 2 metros	12			
445	UN	Extensor para pintura 3 metros	12			
446	UN	Extensor para pintura 5 metros	5			
447	UN	Facão 8" com bainha	5			
448	PCT	Gesso em pó 1 kg	30			
449	GALÃO	Impermeabilizante Asfáltico Galão 3,6litros	10			
450	UN	Joelho 90° azul com bucha latão 25mm x 1/2" (100 unidades)	100			
451	UN	Joelho 90° Soldável 25mm	150			
452	UN	Joelho 90° Soldável de 25 mm marrom	150			
453	UN	Joelho de Esgoto 150 mm	40			
454	UN	Joelho de Esgoto 40 mm	100			
455	UN	Joelho de Esgoto 50 mm	100			
456	UN	Joelho de Esgoto 75 mm	80			
457	UN	Joelho Esgoto 90° 100mm	40			
458	UN	Joelho LR 20x 1/2	100			
459	UN	Joelho Soldável de 20 mm	80			
460	UN	Joelho Soldável de 40 mm	100			
461	UN	Joelho Soldável de 60 mm	100			
462	KIT	Kit chave allen	2			
463	KIT	Kit de chave de fenda	3			
464	KIT	Kit de chave Philips	3			
465	UN	Lápis para pedreiro	10			
466	UN	Linha para pedreiro nylon amarelo 0,80 x 100 metros	10			
467	MT	Lona Preta 6 metros de largura	150			
468	MT	Lona Preta 8 metros de largura	120			
469	UN	Luva para eletroduto rígido 3/4	100			
470	MT	Mangueira silicone de nível	35			
471	ROLO	Manta Asfáltica Aluminizada 30 cm X 10 metros	4			
472	UN	Marreta de borracha para assento de piso	5			
473	GALÃO	Massa acrílica 3,6 lt	70			
474	PCT	Massa acrílica pacote de 15 kg	70			
475	KG	Microesferas de vidro para demarcação viária	200			
476	UN	Nível de Madeira 12" 2 Bolhas	4			
477	UN	Pá de bico	100			
478	PAR	Parafuso com bucha para vaso sanitário	80			
479	UN	Pasta lubrificante bisnaga 175 g	20			
480	UN	Pia sintética 1,20 mt	20			
481	UN	Porta veneziana alumínio	30			
482	UN	Porta veneziana alumínio para banheiro	20			
483	PCT	Prego telheiro com arruela de vedação 18 x 27	6			
484	UN	Prumo de metal para parede, 500 g	3			
485	UN	Rastelo de ferro regulável	60			
486	UN	Régua de alumínio para pedreiro 2,5 metros	10			
487	BALDE	Selador acrílico balde de 18 lt	15			
488	BALDE	Selador acrílico balde de 3,6 lt	20			
489	UN	Silicone Acético Transparente 280g	40			
490	UN	Talhadeira chata para pedreiro	15			
491	UN	Tanque de fibra sintética 1,50 mt	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

492	UN	Tanque de fibra sintética 1,80 mt	18			
493	UN	TE de 150 mm de Esgoto	40			
494	UN	TE de 20 mm soldável	150			
495	UN	TE de 25 mm soldável	150			
496	UN	TE de 40 mm soldável	90			
497	UN	TE de 50 mm de Esgoto	80			
498	UN	TE de 60 mm soldável	80			
499	UN	TE de 75 mm de Esgoto	80			
500	UN	Telha amianto 2,44 x 0,50 4 mm	120			
501	UN	Telha amianto 2,44 x 1,10 5 mm	100			
502	UN	Telha amianto 3,66 x 1,10 6 mm	90			
503	UN	Tinta acrílica balde de 18 lt cores diversas	90			
504	GALÃO	Tinta esmalte sintética 3,6 lt cores diversas	100			
505	LATA	Tinta Para Demarcação Viária 18 litros	49			
506	LATA	Tinta piso 18 lt	10			
507	LATA	Tinta piso 3,6 lt	20			
508	MT	Tubo de esgoto 50 mm	100			
509	MT	Tubo de esgoto 75 mm	75			
510	UN	Tubo para caixa de descarga vaso comum	40			

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

7.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades da prefeitura e Fundos está disposto no ANEXO I, do presente instrumento.

7.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima do item.

7.3. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

7.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame.

b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.5. A existência de preços registrados não obrigará à Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.6 - O valor total estimado para esta compra é de R\$ _____ (_____), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Prefeitura e Fundos, a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

8.2 – Os produtos deverão ser entrega no prazo máximo de 03(dias) após o recebimento do pedido.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A entrega deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal e Fundos, nos horários das 08h00minhs às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Prefeitura e Fundos de Miracema, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura e Fundos de Miracema quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido pela prefeitura e Fundos em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar os materiais com antecedência mínima de 01 (Um) dia da data determinada para a entrega.

11.1 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

14. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ — Carimbo/Assinatura	15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ Carimbo/Assinatura	16. GESTOR (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA Autorizo a despesa, observada as normas legais. Data: ____/____/____ Carimbo/Assinatura
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 014/2021.

Processo nº 234/2021

Pregão Presencial nº 014/2021.

Ata de Registro de Preço nº _____

Validade 12 meses

A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE MIRACEMA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº _____ – Centro, de Miracema Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, Gestor(a) da Prefeitura e Fundos de Miracema– TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO, conforme Portaria Municipal nº ____/20____.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 014/2021, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura e Fundos de Miracema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor da Prefeitura e Fundos - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a Futuras **Aquisições de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos**, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total
------	---------------------	-------	---------	----------------	-------------

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Miracema - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura e Fundos de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura e Fundos de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura e Fundos, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade _____, natureza da despesa 3.3.90.30, fonte _____.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será nas Sedes das Escolas Municipais de Miracema.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em **03 (dias)** o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de Miracema reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Miracema - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

11. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 234/2021**.

no dia de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, Estado do Tocantins,

Gestor (a) da Prefeitura e Fundos

EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**MODELO I
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº ____/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

(RECONHECER FIRMA (S)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2021

A Prefeitura Municipal de Miracema - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Miracema - TO,de de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS